



LEI nº. 1238/98

Data: 22 de abril de 1.998

Súmula: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 2º. - O Conselho será constituído por 06 (seis) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- e) o Secretário Municipal de Administração;
- f) o Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.



§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, vedada a recondução do mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º. - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo;

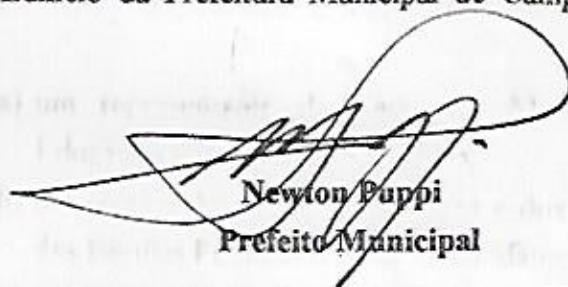
IV - elaborar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 22 de abril de 1998.



Newton Puppi
Prefeito Municipal